Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

# ESTUDOS PRELIMINARES

## RELATÓRIO DE ESTUDOS PRELIMINARES

**(art.5º, §1º da Res.182 de 4 de dezembro de 2017 do TJMMG)**

**I – Definição, caracterização, quantificação e especificação do objeto ou serviço a ser adquirido:**

I.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens, por meio de:

a)cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão, cancelamento, reembolso, aquisição e entrega/disponibilização de bilhetes físicos ou eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais para viagens a serviço do Tribunal, por meio da utilização de sistema informatizado de gestão de viagens com acesso via "web".

b)reservas de hospedagens nacionais e internacionais com alimentação, por meio da utilização de sistema informatizado de gestão de viagens com acesso via "web".

c)agenciamento, reserva, emissão e reemissão (alteração/remarcação) e cancelamento de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais.

d)serviços correlatos de contratação de franquia de bagagem, quando não contratada juntamente com a passagem, de marcação de assento e de contratação de seguro de viagem.

II.2 - O valor total estimado para a despesa é R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerando a projeção da demanda de serviços para o próximo período de 12 (doze) meses. Esse valor engloba os custos diretos das passagens (bilhetes e taxas aeroportuárias), hospedagens e outros serviços, bem como a taxa de agenciamento de viagens.

II.3 - O quantitativo estimado de transações é 150, considerando o quantitativo abaixo de serviços realizados no ano de 2019 e que no caso de ida e volta por companhias diferentes serão consideradas duas transações, sendo necessário definir um quantitativo com uma margem de segurança.

| | Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 | |
|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade estimada de transações** |
| 1 | Emissão, remarcação e entrega de passagem aérea nacional | 102 |
| 2 | Emissão, remarcação e entrega de passagem aérea internacional | 1 |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| 3 | Reserva, remarcação ou alteração de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais | 2 |
| 4 | Emissão, remarcação e entrega de passagem de transporte rodoviário nacional | 0 |
| 5 | serviços correlatos | 3 |
| | TOTAL | 108 |

**II – Relação entre a demanda e quantidade a ser adquirida**:

O valor do atual contrato de agenciamento de viagens (Contrato nº 15/2019) é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com Taxa de Agenciamento de Viagem no valor unitário de R$ 0,00 (zero real), mas englobado neste valor contratual o custo direto das passagens e de outros serviços contratados, conforme Doc. 0159868 no SEI 18.0.000001090-8. Embora a demanda tenha se reduzido no ano de 2020, esta queda no consumo é atípica e deve-se exclusivamente à inesperada pandemia da COVID-19. Entendemos que é necessário manter os serviços contínuos de agenciamento de viagens para atender à demanda reprimida assim que a situação da saúde pública sinalizar melhoria e o Tribunal puder retornar à sua rotina normalmente. Considerando, assim, os dados de consumo de 2019, mais fidedignos à realidade do Tribunal, tendo em vista a imprevisibilidade dos convites para eventos e a volatilidade do preço das passagens, sugere-se que seja mantida a estimativa para o próximo período de 12 meses de R$150.000,00, margem de segurança apta a garantir que as demandas que venham a surgir nos próximos meses de vigência sejam prontamente atendidas sem prejudicar as atividades do Tribunal. Ademais, trata-se de valor estimado, sendo que o pagamento se dará pelas passagens e serviços efetivamente requisitados pelo Tribunal e fornecidos pela Contratada.

**III – Demonstração da viabilidade ou não do parcelamento do objeto:**

A escolha pela realização conjunta de aquisição de passagens áreas, nacionais e internacionais, e a contratação de hospedagens e demais serviços correlatos justifica-se pela otimização no controle e gestão dos serviços no âmbito do Tribunal. Frise-se que são objetos muito similares, todos característicos de um serviço completo de agenciamento de viagens, que podem ser prestados por um mesmo fornecedor, sem prejuízo à competitividade do certame.

**IV – Indicação do prazo de garantia, caso haja:**

Não se aplica prazo de garantia, considerando a natureza dos serviços a serem contratados.

**V – Soluções disponíveis no mercado e possíveis fornecedores:**

Solução 1: serviços de agenciamento mediante requisição à agência

Solução 2: serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, incluindo a disponibilização, pela empresa contratada, sem ônus para a Administração, de sistema informatizado que permita a realização de todas as transações on line e em tempo real, geração de relatórios específicos para proporcionar melhor gerenciamento e controle

eletrônico das aquisições, com o objetivo de aprimorar o controle dos gastos. Esta solução é considerada a mais viável pela equipe de planejamento da contratação porque agrega velocidade à transação e oferece mais segurança quanto à correspondência entre todas as opções praticadas pelas companhias aéreas e as oferecidas pela contratada.

Ambas as soluções adotam como critério de remuneração o valor de uma taxa de agenciamento por transação.

Possíveis fornecedores:

- Decolando Turismo e Representações Ltda ME
- Voar Turismo Eireli
- Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli
- Brasitur Eventos e Turismo Ltda
- Condor Turismo Ltda
- LNX Travel Viagens e Turismo Eireli-ME
- L.A. Viagens e Turismo Ltda

**VI – Estimativa preliminar de custos:**

R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**VII – Contratações públicas similares:**

- Ata do Pregão Eletrônico 02/2020 – Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais
- Ata do Pregão Eletrônico 02/2020 – Ministério da Ciência, Tecnologia Inovação e Tecnologia

**VIII – Análise de viabilidade da contratação (a aquisição atenderá à necessidade descrita?)**: Considerando a necessidade do Tribunal descrita, concluímos que é viável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens por meio da utilização de sistema informatizado de gestão de viagens com acesso via "web".

Documento assinado eletronicamente por **LUIZA VIANA TORRES**, **Gerente Administrativa**, em 17/09/2020, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS**, **Coordenadora de Área**, em 17/09/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0186013** e o código CRC **F686591E**.



Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG